

Os juros serão pagos aos semestres, nos dias 1 de Abril e 1 de Outubro de cada ano, com início em 1 de Abril de 1971, correspondendo o primeiro pagamento ao tempo de efectivo desembolso dos obrigacionistas.

O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de Angola e Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

Direcção-Geral de Saúde e Assistência

Portaria n.º 3/71

de 2 de Janeiro

Considerando que, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 45 818, de 15 de Julho de 1964, sempre que as necessidades dos serviços o justifiquem, poderão funcionar nas escolas técnicas dos serviços de saúde e assistência do ultramar outros cursos, além dos nele mencionados;

Tendo em consideração a urgente necessidade de preparar técnicos de forma a assegurar o funcionamento dos serviços de recuperação ligados à oftalmologia:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar:

1.º É criado nas escolas técnicas dos serviços de saúde e assistência do ultramar o curso de Ortóptica.

2.º É considerado o referido curso como de formação básica, realizando-se de acordo com o disposto no pre-

sente diploma, aplicando-se nas matérias não directamente previstas o Decreto n.º 45 818, de 15 de Julho de 1964.

3.º O curso de Ortóptica durará dois anos lectivos, seguidos de seis meses de estágio, e exige como habilitação o 3.º ciclo liceal.

4.º Os programas e planos de estudos serão aprovados por despacho do Ministro do Ultramar.

O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Por despacho ministerial de 23 de Dezembro de 1970, foi autorizada, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, a seguinte transferência de verba inscrita no orçamento de receita e despesa privativo da Missão de Estudo do Rendimento Nacional do Ultramar, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 124, de 27 de Maio de 1970:

CAPÍTULO ÚNICO

Do artigo 1.º «Despesas com o pessoal» para o artigo 2.º «Despesas com o material» 30 000\$00

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 31 de Dezembro de 1970. — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.